

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. ARI GOMES FERREIRA

Data 08.10.74  
Hora 13:45

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ARY DE AZEVEDO ..... contra  
METALÚRGICA LIESS S/A. .....

.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: Horas Extras., Adic. insalubridade., Sal-fam.  
Sub-total: Cr\$35,10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 320/74  
Em 23/09 1974

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 19 74, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARY DE AZEVEDO Não tem CPF.  
(Reclamante)

servente casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. em Bom Jardim(Brochier) -Montenegro portado da C. P. —

N.º 38098, Série 325, e apresentou a seguinte reclamação contra

METALÚRGICA LIESS S/A reparação de vagões  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Osvaldo Aranha-s/nº-Montenegro:  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 17.04.74 a 13.09.74, quando foi demitido sem justa causa;
- Que percebia Cr\$1,20 p/hora em forma de pag. semanal;
- Que fazia uma média de 4 horas extras p/dia, trabalhando também em domingos;
- Que seu serviço era feito lidando no calor e que não recebeu adicional de insalubridade;
- Que não recebeu o salário família(4 dep.) correspondente a 13 dias de setembro de 1974;

RECLAMA:

- Horas extras.....a calcular
- Adicional de insalubridade.....a calcular
- Salário-família (4 dependentes).....Cr\$ 35,10
- Sub-total.Cr\$ 35,10

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 08 de outubro, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.



**MARÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Ary de Azevedo(reclamante)  
Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - TSA. 59.206



REPÚBLICA SOCIALISTA DE MONTENEGRO  
COMISSÃO EXECUTIVA DO GOVERNO

REPÚBLICA SOCIALISTA DE MONTENEGRO

**CERTIDAO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do sr. Of. de Just. à redacção Dou 14.

Montenegro, 23 de 09 de 1974

**Chefe de Secretaria**

**MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA**

(assinatura e rubrica)

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through. The text is largely illegible due to its orientation and fading.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through. The text is largely illegible due to its orientation and fading.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 320/74

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **METALÚRGICA LIESS S.A.**  
Rua: Osvaldo Aranha, s/nº N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ARY DE AZEVEDO**

Reclamado : **METALÚRGICA LIESS S.A.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** ..... na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** , n.º ..... , no dia **oito** ( 08 ) do mês de **OUTUBRO/74** , às **treze e quarenta e cinco** ( 13:45 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 23 de setembro de 19 74.

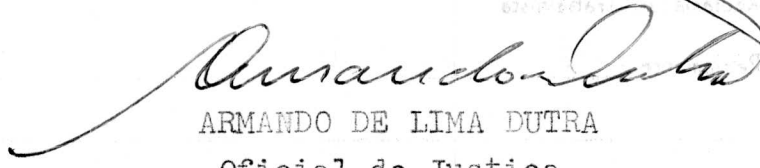
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

  
**Adão Braga**

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/n sendo aí, notifiquei a Metalúrgica Liess S.A. , na pessoa de seu Auxiliar de Escritório, SR. Adão Braga, tendo o mesmo assinado a contrafé , bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 24 de setembro de 1974.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça




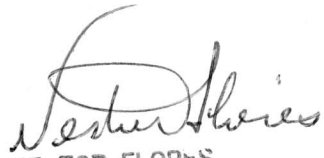


288

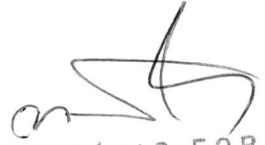
**PROCESSO N° 320/74.....**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARY DE AZEVEDO, reclamante, e METALÚRGICA LIESS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, adicional de insalubridade, salário família. Ausente o reclamante, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 3,60 pelo reclamante dispensada ex-offício. Nada mais.

  
DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

em data, lida antes e em nome do  
Excmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Maurício Fortes

8/10/74



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
**DR. ARI GOMES FERREIRA**  
**JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE**

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA